



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 09/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Comunicação do CREFITO-17, nomeação dos seus membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 23ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 30 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma melhor intercomunicação do CREFITO-17 com seus profissionais e com a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho de Comunicação, no âmbito do CREFITO-17.

Art. 2º. Designar como membros do Grupo de Trabalho de Comunicação do CREFITO-17:

I - Dr. Lucas Silva Rezende, inscrito sob o nº de registro 167674-F;

II - Dr. Danillo de Menezes Araújo, inscrito sob o nº de registro 18434-TO;

III - Dra. Valesca Dória de Azevedo Fontes, inscrita sob o nº de registro 19178-TO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

Art. 3º. O trabalho será coordenado pelo Dr. Lucas Silva Rezende, inscrito sob o nº de registro 167674-F.

Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho de Eventos do CREFITO-17:

I - Coordenar estratégias que viabilizem e ampliem o acesso à informação qualificada sobre as pautas e as lutas da categoria;

II - Contribuir para realização de campanhas e veiculação de notícias em diversos meios, como informativos impressos, site, redes sociais, cartilhas, entre outros;

III - Possibilitar a edição de livros e outros materiais impressos, divulgação de eventos;

IV - Coordenar o trabalho da assessoria de comunicação, que também integra a comissão;

V - Orientar os trabalhos de manutenção, permanente e atualizada, da página WEB do CREFITO 17, com vistas à sua adequada visibilidade junto aos usuários, bem como nela fazer as inserções de interesse do público-alvo do CREFITO 17;

As atividades deste grupo deverá ser pautado nas decisões do Conselho e deve ser articulado com as demandas da entidade e de outras comissões, no âmbito da comunicação;

Art. 5º. Os integrantes do presente Grupo de Trabalho ora criado, exercerão suas atribuições na condição de agentes voluntários, de forma honorífica, sem que recebam qualquer remuneração ou gratificação no desempenho de suas atividades.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022, data da posse do novo colegiado, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pela Diretoria do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 01 de março de 2023.

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17